



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 1, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 (*)

Estabelece novas diretrizes para o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) até o dia 7 de março de 2022, em decorrência do aumento expressivo de casos de Covid-19 e outras síndromes respiratórias aguda grave.

~~**A PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**~~, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

~~**CONSIDERANDO**~~ a Resolução Normativa TRT7 Nº 21, de 03 de dezembro de 2021, que estabelece a conclusão da quarta etapa do “plano de retomada gradativa das atividades presenciais suspensas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19)”, instituído pela Resolução Normativa TRT7 nº 09, de 14 de agosto de 2020, traça novas diretrizes para o funcionamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT7) enquanto perdurar a pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

~~**CONSIDERANDO**~~ o disposto no Decreto nº 34.513, de 15 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de isolamento social contra a Covid-19 no Estado do Ceará, editado em razão do aumento da positividade e da demanda assistencial relativa à Covid-19, bem como do aumento dos casos de síndromes respiratórias agudas graves, observado nas últimas semanas;

~~**CONSIDERANDO**~~ a necessidade de manter os serviços do Tribunal e, ao mesmo tempo, contribuir no processo de contenção do avanço da disseminação da Covid-19 e de outras síndromes respiratórias agudas graves;

~~**CONSIDERANDO**~~ as deliberações tomadas pelo Gabinete de Gestão e Monitoramento das Ações de Prevenção à Covid-19 em reunião realizada em 19 de janeiro de 2022, conforme Ata de Reunião nº 01/2022 acostada aos autos do PROAD 1414/2022;

RESOLVE:

~~**Art. 1º**~~ Fica autorizado, ad referendum do Tribunal Pleno, o aumento no limite máximo diário de servidores(as) em teletrabalho para até 70% da lotação da unidade.

~~**Art. 2º** Além do teletrabalho de que trata a Resolução Normativa TRT7 N° 20, de 5 de novembro de 2021, será permitido realizar trabalho remoto temporário na forma regulamentada neste artigo:~~

~~**§ 1º** O regime de trabalho remoto temporário será aplicado apenas aos casos de magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) que apresentem sintomas gripais ou que coabitem com familiares acometidos de Covid-19, durante o período indicado pelo médico do Tribunal:~~

~~**§ 2º** O(a) magistrado(a) ou o(a) servidor(a) que se enquadrar na situação prevista no § 1º deste artigo deverá comunicar ao(à) gestor(a) de sua unidade, quando for o caso, e entrar em contato com a Divisão de Saúde a fim de que o médico deste Tribunal avalie a necessidade de seu imediato afastamento presencial:~~

~~**§ 3º** A Divisão de Saúde comunicará ao(à) magistrado(a) ou ao(a) gestor(a) do(a) servidor(a) o resultado da avaliação que deverá concluir pela necessidade ou não de afastamento presencial de sua unidade de lotação, com ou sem concessão de licença para tratamento de saúde:~~

~~**§ 4º** Não se aplica os dispositivos da Resolução Normativa TRT7 N° 20, de 5 de novembro de 2021, que forem incompatíveis com o regime de que trata este artigo, tais como vedações ao teletrabalho, limite máximo de servidores(as) em teletrabalho por unidade, formalização de indicação, cumprimento de metas e prazos, encaminhamento de relatórios de acompanhamento, dentre outros:~~

~~**§ 5º** O trabalho remoto temporário somente poderá ser aplicado aos(às) estagiários(as) que realizarem atividades compatíveis com o regime:~~

~~**§ 6º** O(a) estagiário(a) deverá comunicar seu(sua) supervisor(a) e entrar em contato com a Divisão de Saúde para que proceda a avaliação e a comunicação de que tratam os §§ 2º e 3º deste artigo:~~

~~**Art. 3º** Caberá ao(à) gestor(a) da unidade escalar, para o trabalho presencial, servidor(a) que participe do teletrabalho na forma da Resolução Normativa TRT7 N° 20/2021, caso o número de servidores em trabalho remoto comprometa o atendimento presencial e/ou o funcionamento da unidade:~~

~~**Art. 4º** O atendimento presencial ao público externo, durante o período indicado neste ato, será realizado com horário reduzido, de 12 h às 15h:30 min:~~

~~**Parágrafo único.** No horário de 7h:30min às 12 h, o atendimento ao público será disponibilizado apenas para as partes e para os(as) advogados(as) presentes em razão do comparecimento às audiências:~~

~~**Art. 5º** Fica a cargo do(a) Juiz(a) de cada unidade judiciária decidir sobre eventuais ajustes na pauta de audiências, inclusive a conversão das audiências presenciais em telepresenciais, respeitando os prazos legais e observados os critérios já estabelecidos pelos atos normativos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).~~

~~**Art. 6º** As medidas citadas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º perdurarão até 7 de março de 2022, sujeitando-se à reavaliação a qualquer tempo.~~

~~**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.~~

~~**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Fortaleza, 20 de janeiro de 2022.~~

~~**REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO**~~

~~Presidente do Tribunal~~

~~**PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO**~~

~~Corregedor Regional~~

(*) Revogado pela Resolução Normativa TRT7 nº 13/2022, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3598, 14 de novembro de 2022. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.